

Vitória (ES), Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020.

Publicidade está assegurado na publicação em jornal on line, em função das novas tendências da comunicação, buscando garantir, ainda, a efetividade da publicidade;

e
Considerando manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo no processo SESA 80877702 através do parecer PGE/PCA nº 01375/2019,

RESOLVE

Art. 1º - As publicações ordenadas por lei dos atos de empresas, cooperativas e agentes auxiliares do comércio a serem registradas na JUCEES poderão ser feitas em jornais on-line, por meio de sites eletrônicos veiculados sob a responsabilidade de empresas jornalísticas devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES e cuja edição seja diária.

§ 1º As publicações de que trata o **caput** deste artigo deverão possibilitar o acesso gratuito ao público em geral e deverão ficar disponibilizadas para consulta num

período mínimo de 60(sessenta) meses.

§ 2º O jornal on-line deverá estar hospedado em endereço de irrestrito acesso na Internet e amplamente divulgado junto à população.

§ 3º A publicação dos atos a serem registrados na JUCEES por meio de jornal on-line previstos nesta resolução dará publicidade ao ato, tanto quanto a publicação em jornal impresso, para todos os fins legais.

Art. 2º A prova da publicidade de atos será feita por meio da indicação do endereço eletrônico do jornal e a data da publicação ou apresentando a cópia da publicação.

Parágrafo Único - A cópia apresentada deverá conter o nome da empresa jornalística e a data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20/01/2020.

CARLOS ROBERTO RAFAEL

Presidente da JUCEES.

Protocolo 564488

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 18 de fevereiro de 2020

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 564346

PORTARIA Nº 060-S, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 003-R, de 12 de Fevereiro de 2015 e Decreto 483-S de 16 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 79538703/2017/SESA,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR a portaria nº 560-S, de 21 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 22/11/2019, que **INSTITUIU** a Comissão de **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**, referente ao controle dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais, nos termos dos artigos 29, 31 e 32 da Lei Complementar Estadual nº 489, de 22 de julho de 2009 e dos artigos 4º, 5º, 6º e 23º do Decreto nº

2484-R, de 10 de março de 2010, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

EXCLUIR

ANA PAULA DA SILVA CUNHA
ELOISA APARECIDA LANA
RAMALHO JOGAIB
JULIANA CHAGAS BARBOSA
MARIA DO ROSÁRIO SOUSA

INCLUIR

ARNALDO LEAL JUNIOR
LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
MARIA DA PENHA PRUCOLI PAVANI
DAVIA BERGER GOBBI

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 18 de fevereiro de 2020

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Subsecretário de Estado da
Assistência em Saúde

Protocolo 564347

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

PORTARIA Nº 059-S, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 003-R, de 12 de Fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº 88562174/2020/SESA, e,

CONSIDERANDO:

a Portaria nº 5, do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 03/10/2017, que estabelece os requisitos de boas práticas a serem cumpridas pelos serviços de hemoterapia e serviços de saúde que realizem procedimentos transfusionais, a fim de que seja garantida a qualidade dos processos e produtos, a redução dos riscos sanitários e a segurança transfusional;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO TRANSFUSIONAL**, do **HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, da Secretaria de Estado da Saúde.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	Nº FUNCIONAL
PRESIDENTE	ROBERTA PORTUGAL HENRIQUES MAGGINI	MÉDICO	3734498
MEMBROS	ALCEMAR ANTÔNIO LOPES DE MATOS	MÉDICO	2935872
	EDUARDO ANTÔNIO COTIAS DE OLIVEIRA	MÉDICO	1572180
	ILDINÉIA BATISTA DE FARIA	ENFERMEIRO	3733238
	MARIA ÁUREA REZENDE CORDEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	1549901
	TAÍS SANTIAGO SILVA	MÉDICO	3971392
	HALYNE BATISTA DO PATROCÍNIO DUFFRAYER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2624800
	BRUNO NEVES ABREU	CHEFE DE NÚCLEO	3295354
FERNANDO BASÍLIO DOS SANTOS	MÉDICO	1572229	

PORTARIA Nº 023-R, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa de Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0047.1051	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO - Despesas com Equipamentos e Material Permanente	4.4.90	4107	300.000,00
TOTAL				300.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0047.1051	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO	4.4.90	0107	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Protocolo 564535